Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-169/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6456/2008
PROTOCOLO	:	910797
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
RESPONSÁVEL	:	EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2006
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 11 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I-Pela PROCEDÊNCIA do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, Prefeito de Água Clara/MS, para rescindir a Decisão Simples nº01/0130/2010, e declarar REGULAR e LEGAL o procedimento licitatório, a formalização e a execução financeira do Contrato nº035/2006 celebrado entre o Município de Água Clara/MS e a empresa Marco Teixeira Advogados Associados S/S, com fulcro no inciso I, do artigo 312, do Regimento Interno TC/MS, após comunique-se aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm